

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 26/2008

PROCESSO N° 78/2008

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Julho de 2008

HORÁRIO: 10:30 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG – Sala do Setor de Licitações.

A Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo n° **78/2008**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE VÁRIOS PROFISSIONAIS PARA COMPOR O NASF(NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) NESTE MUNICÍPIO**) que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A retirada do Edital proceder-se-á na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, a Rua Tácito de Freitas Costa, n° 846 – Bairro Cidade Alta - Rio Pardo de Minas, em dias úteis, entre 07:00 às 13:00 horas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, sito a Rua Tácito de Costa Freitas, n° 846, Bairro Cidade Alta– Rio Pardo de Minas – MG, iniciando-se no dia **10 de Julho de 2008, às 10:30 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE VÁRIOS PROFISSIONAIS PARA COMPOR O NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NESTE MUNICÍPIO)**, Conforme descrição do anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 26/2008
Processo nº 78/2008

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 26/2008
Processo nº 78/2008

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - **O ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”** deverá estar lacrado conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais para a Publicação. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e devem incluir todos os impostos e contribuições previstas pela legislação brasileira

4.2 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas

informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.3 - A proposta deverá ser datada, assinada, e nela deverá constar o preço, **por item e global**, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais, inclusive frete.

4.4 - A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, ou através do simples preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, nos dois casos, as exigências descritas acima.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 DIAS e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

4.6 - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como da carta de credenciamento, conforme anexo IV;

5.1.1.3 – Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo III;

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

PARA PESSOA FÍSICA:

➤ Cópia da Cédula de Identidade.
➤ Cópia de CPF.
➤ Comprovante de Residência
➤ Curriculum
➤ Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe

PARA PESSOA JURÍDICA:

➤ Contrato Social da empresa e sua última alteração
➤ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
➤ Prova de Regularidade do INSS.
➤ Prova de Regularidade FGTS.
➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União.
➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais,
➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.
➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.
➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.
➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador,

por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O objeto desta licitação será executado no prazo de 06 MESES, cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas de serviços semanais, para atender as necessidades dos programas existentes no município de Rio Pardo de Minas, em local e horário definidos previamente através de programação da Secretaria Municipal de Saúde.

XI - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - Constatadas irregularidades na execução da prestação dos serviços do objeto contratual, o Contratante poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado até o 20º dia do mês subsequente, conforme apresentação de autorização do departamento responsável pela prestação dos serviços.

12.1.1 – Em se tratando de pessoa jurídica o pagamento será efetuado nos termos acima, **mediante apresentação do documento fiscal.**

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.3 – O licitante deverá comprovar estar em dia com as contribuições previdenciárias.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Cat.Econômica	Desc. Cat. Econômica	Ficha
0701	07	10	301	210	57	Manutenção Unidades Médicas e Postos Saú	339036000000	Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	290
0701	07	10	301	210	57	Manutenção Unidades Médicas e Postos Saú	339039000000	Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica	291

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento próprio, conforme anexo V.

14.1.1 – Quando da formalização do contrato, verificar-se-á o atendimento ao subitem 7.3.2, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme o que dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Minuta de Contrato

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1386.

Rio Pardo de Minas (MG) 01 de Julho de 2008.

Pregoeiro

De Acordo:

Procurador Municipal

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 26/2008
DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	2,00	Sv.	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
2	1,00	Sv.	SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM NUTRIÇÃO
3	1,00	Sv.	SERVIÇO TÉCNICO DE PSICÓLOGIA
4	1,00	Sv.	SERVIÇO TÉCNICO DE FONOAUDIÓLOGIA
5	1,00	Sv.	SERVIÇO TÉCNICO DE FARMÁCIA
6	1,00	Sv.	SERVIÇO TÉCNICO DE ASSISTENTE SOCIAL
7	1,00	Sv.	SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO

Dotação Orçamentária: (Vide Edital)

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 26/2008 – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas** (MG).

Prezados Senhores:

Em referência ao **Processo nº 78/2008 – Pregão nº 26/2008** apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit. (mensal)	Valor Global (06 meses)
1	2,00	SV.	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA		
2	1,00	SV.	SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM NUTRIÇÃO		
3	1,00	SV.	SERVIÇO TÉCNICO DE PSICÓLOGIA		
4	1,00	SV.	SERVIÇO TÉCNICO DE FONOAUDIÓLOGIA		
5	1,00	SV.	SERVIÇO TÉCNICO DE FARMÁCIA		
6	1,00	SV.	SERVIÇO TÉCNICO DE ASSISTENTE SOCIAL		
7	1,00	SV.	SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO		

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 26/2008
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço à por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA ao Município de Rio Pardo de Minas – MG que atende a todas as condições de habilitação no **Processo Licitatório nº 78/2008, Edital de Pregão nº 26/2008** e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e, declara também, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal pro eventual falsidade.

....., de de

.....

Representante legal

ANEXO IV– PREGÃO PRESENCIAL 26/2008 MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço à por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade nº, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no **Pregão Presencial nº 026/2008**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV– PREGÃO PRESENCIAL 26/2008 MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. **24.212.862/0001-46**, com endereço à **Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta**, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa *** com sede em ***, à ***, n. **, **, CEP: **, inscrita no CNPJ sob o n. ***, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ***, CPF n. ***, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato, é a **CONTRATAÇÃO DE VÁRIOS PROFISSIONAIS PARA COMPOR O NASF(NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, conforme descrito no Anexo I (descrição do objeto), do **Pregão Presencial nº 26/2008 – Processo nº 78/2008**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada a importância global de R\$ (.....) em 06 parcelas mensais de R\$ (.....), deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei, bem como as faltas cometidas, ou acrescidos os valores referentes aos serviços prestados descritos na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Contratada se obriga a prestar 40 (quarenta) horas de serviços semanais para atender as necessidades do **NASF**, em horário definido previamente através de programação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA:

Este contrato é firmado pelo prazo de 06 meses, tendo seu início em e término em, podendo o mesmo ser prorrogado se assim acordarem as partes, permissível dentro da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** se obriga a prestar seus serviços com zelo e em especial dentro das normas do **SUS** e ainda as normas de ética na medicina, estipulados pelo Conselho Regional de Medicina, ficando responsável por qualquer ato que praticar.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008 nº:

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Descrição Projeto/Atividade	Cat.Econômica	Desc. Cat. Econômica	Ficha
0701	07	10	301	210	57	Manutenção Unidades Médicas e Postos Saú	339036000000	Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	290
0701	07	10	301	210	57	Manutenção Unidades Médicas e Postos Saú	339039000000	Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica	291

CLÁUSULA OITAVA:

O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Licitação por **Processo nº 78/2008 – Pregão Presencial nº 026/2008** e reger-se-á pelas normas da Lei 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 24/07, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

CLÁUSULA NONA:

Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato tem a característica de prestação de serviço por profissional autônomo, não gerando qualquer vínculo ou direitos de uma relação de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes elegem como competente par dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas MG - ____ de _____ de 2008.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas MG
Antônio Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal

Empresa / Contratada
Sócio:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: